



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO
FUNDAÇÃO DE CULTURA E JUVENTUDE**

**ANEXO III
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS AO CARGO DE
CONSELHEIRO DE CULTURA
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – BIÊNIO 2026/2028**

Este formulário tem como objetivo realizar o registro do interessado para garantir o direito a voz e ao registro de voto e candidatura.

Nome completo:

Telefone:

Endereço completo:

Você é servidor (a) comissionado de algum órgão público municipal?

- SIM
 NÃO

Observação

Estou ciente que de acordo com LEI Nº 3.800/2020 “Altera dispositivos da Lei nº 2.638, de 22 de dezembro de 2013” Art. 8º - Altera o Artigo 38 da Lei 2638/2013, que passa a ter a seguinte redação:

§ 3º Nenhum membro representante da sociedade civil, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Executivo do Município;

De qual segmento cultural você faz parte?

Caso o seu segmento não esteja listado, selecione aquele que mais se aproxima da sua atuação:

- Artes Visuais e Design, Audiovisual e Arte Digital;
 Artesanato, Literatura e Contação de Histórias;
 Dança, Teatro, Música e Circo;
 Cultura Afro-Brasileira, Cultura Indígena e Culturas Étnico-Raciais;
 Patrimônio;
-

Para ser candidato, o participante deverá atender cumulativamente aos seguintes requisitos:

- a) Documento oficial de identidade com foto;
b) Este formulário devidamente preenchido e assinado;
c) Comprovante de endereço válido em seu nome ou, caso esteja em nome de terceiros, declaração formal de residência assinada pelo titular do comprovante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO
FUNDAÇÃO DE CULTURA E JUVENTUDE

- d) Documentação que comprove o tempo mínimo 02 anos de residência no município, conforme este edital;
- e) Portfólio cultural contendo documentos, registros, trabalhos ou qualquer comprovação que demonstre sua atuação e trajetória no segmento cultural em que pretende votar, com no mínimo dois anos de atuação. O portfólio será avaliado e aprovado pela Comissão Eleitoral.
-

A entrega ou inscrição segue até o dia 09 de abril de 2026, a qual poderá ser feita das seguintes formas:

I – Por e-mail, em arquivo PDF, enviado para: culturarm2019@gmail.com, entregue até às 23h59min do dia 09 de abril de 2026 ou

II – **Presencialmente, nas dependências da FUNCJ, de segunda a sexta-feira no horário das 08h às 14h**, na Avenida Fortaleza, antiga Biblioteca Pública Municipal Claudevir Aparecido Pavin, atual sede da Fundação de Cultura e Juventude **anexo à Praça Durvalino Joaquim de Oliveira**.

LEI Nº 2.638/2013 “Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Rolim de Moura, seus princípios, objetivos, estrutura, organização, gestão, interrelações entre os seus componentes, recursos humanos, financiamento e dá outras providências” E A LEI Nº 3.800/2020 “Altera dispositivos da Lei nº 2.638, de 22 de dezembro de 2013”.

ETAPA II - DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL E SUAS RESPONSABILIDADES

Art. 5º O Conselho Municipal de Política Cultural, órgão colegiado consultivo, deliberativo, fiscalizador e normativo, integrante da estrutura básica do órgão gestor de cultura no Município com a composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se institui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 6º O Conselho Municipal de Política Cultural tem como principal atribuição, atuar com base nas diretrizes propostas e consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PMC, na elaboração, acompanhamento da execução, fiscalização e avaliação das políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura.

Art. 7º Os integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural que representam a Sociedade Civil são eleitos democraticamente, conforme regulamento, pelos respectivos segmentos e tem mandato de dois anos, renovável uma vez por igual período.

Art. 8º A representação da sociedade Civil no Conselho Municipal de Política Cultural deve contemplar os diversos segmentos artísticos e culturais, considerando as dimensões simbólicas, cidadã e econômica da cultura, bem como o critério territorial, na sua composição.

Art. 9º Nenhum membro representante da sociedade civil, titular ou suplente poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Executivo do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO
FUNDAÇÃO DE CULTURA E JUVENTUDE

Art. 10º A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Política Cultural deve contemplar a representação do Município de Rolim de Moura, por meio do Órgão Gestor e suas instituições vinculadas, de outros órgãos e entidades do Governo Municipal.

Art. 11º Os membros titulares e suplentes representantes do Poder Público serão designados pelos respectivos órgãos e os representantes da Sociedade Civil serão eleitos conforme critérios estabelecidos em regimento interno, e na sua ausência do referido instrumento, outro que o substitua ou conforme critérios estabelecidos pelo próprios setores.

Declarações:

Declaro estar ciente de que estou me inscrevendo para concorrer ao cargo de conselheiro e ter direito ao voto.

Declaro estar ciente das informações prestadas e atesto sua veracidade, sob pena de responsabilização civil e criminal.

Declaro que li e estou ciente das regras estabelecidas no Edital de Eleição do Conselho Municipal de Política Cultural de Rolim de Moura – Biênio 2026-2028, bem como de seu regimento eleitoral e todos os prazos.

Declaro estar ciente das funções do conselho municipal conforme a LEI Nº 2.638/2013 “Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Rolim de Moura, seus princípios, objetivos, estrutura, organização, gestão, interrelações entre os seus componentes, recursos humanos, financiamento e dá outras providências” E A LEI Nº 3.800/2020 “Altera dispositivos da Lei nº 2.638, de 22 de dezembro de 2013”.

ASSINATURA